

OBJETO: Execução de Interceptor e Rede Coletora de Esgoto para o Bairro do Cebrantes, no município de Jundiaí/SP.

LICITAÇÃO: MDF nº 01/2025

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto** (vide art. 47, II do Regulamento)

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: **Clausulado Independente – Singular**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.284.208,75 (vide Anexo IV)**

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

MODE DE DISPUTA: Fechado

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: GOE

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	17 de março de 2025
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF) Seção de Compras e Licitações
LOCAL:	Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes –Jundiaí/SP – CEP 13.214-020
SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	17 de março de 2025
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelos: Credenciamento e Declarações;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência de Notificação;

ANEXO IV – Proposta de Preço e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Memorial Técnico Executivo de Obras;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Matriz de Riscos: Plano de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO VIII – Elementos Técnicos;

ANEXO IX – Normas Gerais;

ANEXO X – Modelo – “Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários”;

ANEXO XI – Documentos relativos à Segurança do Trabalho.

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



EDITAL

O Diretor Superintendente de Engenharia da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. João José Viveiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2025 pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO e Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 9.2.1.0103 – Orçamento PA-2019-DOP-100-A / PA-2019-DOP-100-AF – Origem do Recurso: Recursos Próprios e de Terceiros – através do Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0520.296-86/2020 – Programa Saneamento para Todos – IN22.

1 – DO OBJETO

1.1 – Execução de Interceptor e Rede Coletora de Esgoto para o Bairro do Cebrantes, no município de Jundiaí/SP, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal n. 13.303/16.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020.
- c) Correio eletrônico: israel.silva@daejudiai.com.br / thabata.motta@daejudiai.com.br
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.

2.1.2. As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.1.5 adiante.

2.1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

2.1.4. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

2.1.4.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.1.4.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.1.5. adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.1.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.1.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.1.8. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

2.1.8.1. **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

- a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.
- e) Resultado de julgamento da licitação.

2.4 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- m) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- n) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	17 de março de 2025
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
	Seção de Compras e Licitações
LOCAL:	Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- LICITAÇÃO MDF Nº 01/2025
- **ENVELOPE Nº (1 - PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**
- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- DAE S/A Água e Esgoto

- Comissão Permanente de Licitação – CPL

- LICITAÇÃO MDF Nº 01/2025

- ENVELOPE Nº (2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- Nome e CNPJ da Empresa:

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.

4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que não estejam perfeitamente indicados em sua parte externa, conforme disposto no subitem 4.2.1; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, sejam entregues depois da data e do horário determinados para o recebimento da documentação e das propostas;

4.4 – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, vide modelo 01 do Anexo I;

4.9 – Entende-se por documento credencial:

a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.

b) **Procuração ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

4.11 – A não apresentação do credenciamento **não desclassificará o licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes **1 - Proposta Comercial** ou **2 - Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.18 – **Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ENVELOPE 1

5.1 – Deverá constar no envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro** a seguinte declaração:

- a)** Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para **qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme modelo 04 do **Anexo I** deste Edital ou declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial, para fazer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, **se for o caso.**

5.1.1 – A não apresentação da declaração a que se refere a **alínea “a”** não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

5.2 – A Proposta e o Cronograma Físico-Financeiro (vide modelo Anexo IV), confeccionados em computador ou datilografada, conforme arquivo eletrônico disponibilizado pela DAE S/A (extensão.xls), devendo ser redigidos em língua portuguesa, com clareza, **isenta** de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o valor ofertado que será avaliado o maior desconto apresentado (com somente duas casas decimais)**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

5.2.3 – O valor da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

5.2.3.1 – Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A – Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço.

5.2.3.2 – Não é obrigatória a apresentação de Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários ofertados junto à proposta de preços, porém esta pode ser exigida a qualquer tempo pela DAE S/A.

5.2.3.3 – Caso tal planilha seja solicitada, será concedido prazo e está deverá apresentar todos os insumos e demais despesas que incidem no preço ofertado, conforme “MODELO – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários” disponibilizada no Anexo IX e sua apresentação será obrigatória, sob pena de desclassificação, sendo que a ausência de resposta da empresa afastará a proposta do certame.

5.2.4 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.2.5 – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.2.6 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

5.2.8 – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços, serviços conforme cronograma constante do Anexo IV.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

5.4 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

5.5 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

5.7 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.8 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

5.10 – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

5.11 – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

5.12 – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

5.13 – O critério de julgamento adotado para a presente licitação é por **maior desconto** e está em conformidade com o art. 47, II e 32, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A). Portanto, **o valor estimado da contratação não é sigiloso e faz parte do estudo preliminar.**

5.13.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto ofertado pela licitante **incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A** (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

5.13.2 – Os licitantes deverão inserir na **Proposta de Preços (Anexo IV)**, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

5.14 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**:

6.2.1 – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, através de Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Poderão comprovar seu patrimônio líquido através de balancetes mensais:
 - i. Empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social;

- ii. Empresas que tiveram aumento de capital social entre o encerramento do último exercício social e a apresentação da proposta. Neste caso a comprovação se dará através Balanço Patrimonial, apresentado conforme o item "f", acrescido do Balancete mensal que conste o aumento de capital social e do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial.
- g) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
 - ii. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
 - iii. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).

- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.2.3.1 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.
- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de classificação após a decisão dos recursos (e antes do ato de adjudicação e de homologação), prazos e publicações esses que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica e Capacitação Técnico-Operacional:

6.2.4.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

6.2.4.2 – Para Capacitação Técnico-Operacional:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente

compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de acordo com os itens de maior relevância conforme tabela abaixo, que representam 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP:

Itens de maior relevância – Descrição / especificação do item		Unidade	Quantitativos mínimos
1	Execução de pavimentação, inclusive capa em CBUQ, Binder, base e camadas de pintura de ligação, camada de imprimação impermeabilizante, demolição, transporte, execução de compactação, carga, manobra e descarga e fresagem.	m ²	168
2	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m	m ²	2.850
3	Execução de travessia pelo Método Não Destrutivo (MND) para rede ou interceptor de esgoto c/ diâmetro igual ou superior a 315mm sob rodovia ou ferrovia.	m	36
4	Movimento de terra – Escavação	m ³	7.955
5	Aterro – Compactação	m ³	5.536
6	Construção de poço de visita para rede de esgoto sanitário em anéis de concreto, diâmetro 100 cm, profundidade variando de 1,50 m a 4,00m.	Unidade	55
7	Ligação domiciliar de esgoto DN 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	Unidade	49
8	Assentamento de tubo de PVC OCRE para redes de esgoto, com diâmetro igual ou superior a 200mm, junta elástica, ponta bolsa.	m	2.870

- b) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

- c) Para atender o disposto no item “a” será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) O(s) atestados deverá(ão) conter:
 - 1. identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - 2. nome e cargo do signatário;
 - 3. endereço completo do emitente;
 - 4. período do contrato;
 - 5. objeto contratual;
 - 6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- f) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- g) Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- h) No caso de formação de consórcio, admite-se o somatório de atestados das empresas consorciadas, conforme item 8, “i” do Termo de Referência.
- i) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo 07 do Anexo I deste Edital.
- j) **Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):**
 - ✓ Apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, vide item 6.3 do Termo de Referência. E para tal deverá efetuar prévio agendamento junto ao Eng. Rogério B. Santiago ou Eng. Allan K. Hamamoto, através dos telefones: (11) 4589-1359 das 8:00 às 16:00 horas.
 - ✓ Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal,

esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, vide modelo 05, Anexo I.

6.2.5 Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:

- a) **Modelo 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Modelo 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
 - ❖ Essa Declaração se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no Memorial Técnico Executivo de Obras e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.
- h) **Modelo 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

- i) **Modelo 09** – Declaração de que o CONSÓRCIO existirá enquanto perdurar a execução do objeto desta licitação, vide detalhamento descrito no Modelo.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.3.1 - Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.4 - Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.6 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7 - Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

6.8 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.9 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

7. DOS PRAZOS

7.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

7.2 – O prazo para início da prestação de serviço será a **partir do dia indicado na Ordem de Serviço como data de início dos serviços**, que deverá ser emitida pela **Diretoria de Operações (DOP)**.

7.3 – O prazo previsto no **subitem 7.2.** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **Diretoria de Operações (DOP)**.

7.4 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração modelo 04, constante do **Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**.

8.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

9. CONSÓRCIO: PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVAR-SE-ÃO O ARTIGO 70 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DAE S/A E AS SEGUINTE NORMAS:

9.1 – **Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO**, subscrito pelos consorciados, com o percentual de participação de cada um, indicando sua composição, com apresentação dos documentos exigidos neste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, ou seja, aplica-se o percentual da participação sobre o patrimônio líquido de cada consorciada, somando-se os resultados para se encontrar o patrimônio líquido do consórcio;

9.2 – Indicação da empresa líder pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, consignada no compromisso de constituição do consórcio.

9.3 – Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao projeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento das receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à líder e/ou à cada das empresas consorciadas deverão estar claramente definidos.

9.4 – Declaração de que o CONSÓRCIO existirá enquanto perdurar a execução do objeto desta licitação, para o qual o consórcio foi criado; com indicação do endereço do CONSÓRCIO e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes **(vide modelo 09 do Anexo I – deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços);**

9.5 – Designação do representante legal do CONSÓRCIO. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação.

9.6 – Declaração por parte das consorciadas de que, no caso de virem a ser contratadas, não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da DAE S/A, até o cumprimento do objeto da Licitação.

9.7 – Compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de contrato decorrente da presente Licitação, o instrumento de constituição do CONSÓRCIO, devidamente registrado e aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente.

9.8 – Compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/02/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do Instrumento da constituição do CONSÓRCIO no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação.

9.9 – As empresas consorciadas estarão impedidas de participação nesta licitação por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10 – Os integrantes terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.2 – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o menor valor ofertado em relação ao preço global estimado pela Administração, de acordo com o critério de julgamento: “maior desconto”**.

10.2.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, **o desconto ofertado pela licitante incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A** (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

10.2.2 – Os licitantes deverão inserir no Anexo IV – Proposta de Preços, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

10.2.3 – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

10.3 – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**.

10.4 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

10.4.1 – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

10.4.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

10.4.3 – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

10.5 – Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra, a DAE S/A deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.5.1 – A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.5.2 – Se depois de adotada a providência referida na cláusula anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.6 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

10.7 – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles

praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

10.7.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item **10.7**.

10.7.2 – É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de **maior desconto** em relação ao **preço global** estimado pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item **5.2** do edital em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

10.8.1 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo ser alterado o valor total da proposta apresentada.

10.8.2 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

10.8.2.1 – No caso de verificação de proposta inexecutável, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O critério de julgamento será o de **Maior Desconto**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

11.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

11.3 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I. Contenham vícios insanáveis;

- II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Apresentem preços inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DAE, após realização de diligência;
- IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- VI. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha.
- VII. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas;
 - b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

11.3.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor do orçamento estimado pela DAE S/A.

11.3.1.1 – Na hipótese do item **11.3.1**, antes de desclassificar a proposta, a DAE deverá realizar diligência.

12 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – Depois de finalizada a etapa de negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

12.1.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.1.2 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

12.1.3 – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores propostos.

12.2 – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

13.1.1 – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: israel.silva@daejudiai.com.br / thabata.motta@daejudiai.com.br / rosana.russo@daejudiai.com.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

13.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.1.3 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

13.1.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

14.3 – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.2 – O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

15.2.1 – A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.3 – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4 – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

15.5 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

16 – DAS GARANTIAS

16.1 – Para assinatura do contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

16.1.1 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

16.2 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

16.3 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 – É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo XI – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**.

17.1.1 – A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

17.1.2 – Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

17.1.3 – Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

17.1.4 – Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

17.2 – A CONTRATADA deverá antes de começar quaisquer serviços obter as licenças prévias, junto às secretarias e concessionárias de serviços públicos, como SMT (Secretaria Municipal de Trânsito – DFO), COMGÁS, CPFL, AB Colinas, dentre outras que se fizerem necessárias que possam impactar diretamente o início programado das obras.

17.2.1 – Se houver início das obras sem as licenças devidamente obtidas a CONTRATADA será penalizada com embargo provisório e/ou definitivo com multa ou multa diária a ser estipulada pela GOE – Gerência de Obras de Esgoto.

17.2.2 – Fica sob responsabilidade da contratada toda articulação administrativa junto a Concessionária AB Colinas /Artesp para emissão da ordem de serviço, autorização do serviço.

17.3 – A CONTRATADA deverá prever a locação de canteiro de obras para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço. O canteiro deverá conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução obra.

17.4 – A CONTRATADA deverá fornecer materiais básicos (tais como areia, pedra britada, bica corrida, cimento e outros pertinentes aos serviços) e equipamentos nas melhores condições do mercado, seguindo as especificações e as quantidades estipuladas nos projetos executivos, aprovados pela Gerência de Obras de Esgoto.

17.4.1 – A CONTRATADA fornecerá ainda, os tubos e conexões para as ligações de esgoto, bem como todos os demais materiais e equipamentos para a execução do objeto, conforme detalhamento do item 6.4 do Termo de Referência, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de tubulações (rede e interceptor) e tampões de ferro fundido.

17.5 – A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte e descarga de todos os materiais e recursos necessários à execução do objeto, dos locais de origem ou dos depósitos da DAE S/A, localizado na Av. Alexandre Ludke, 1.500, até a obra.

17.6 – A custódia dos materiais retirados é por conta da CONTRATADA, sem atribuir ônus a DAE S/A por danos, furto, acidentes por imperícia decorrentes do transporte, carga e manobra, armazenamento em canteiros da CONTRATADA.

17.7 – A CONTRATADA deverá manter local apropriado para a guarda de material hidráulico, assumindo responsabilidade sobre eventuais quebras e extravios durante o manuseio, transporte e armazenamento.

17.8 – A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

17.9 – Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

17.10 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

17.11 – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

17.11.1 – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

17.11.2 – Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.12 – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

17.13 – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

17.14 – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

17.15 – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

17.16 – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Técnico Executivo de Obras. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE e demais encargos sociais.

17.17 – A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução da obra.

17.18 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.19 – A CONTRATADA é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

17.20 – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.21 – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.22 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 – Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

17.24 – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

17.25 – A CONTRATADA deverá elaborar e atender todos os requisitos de PCMAT, PCMSO e E-Social, em especial aqueles referentes a sinalização de via, escoramento de valas, segurança em máquinas, trabalhos em altura, além de atender as normas de recuperação e pintura de pavimento do município (Lei 9.039:2018) e NBRs pertinentes.

17.26 - A Contratada deverá destinar os entulhos e materiais excedentes da movimentação de terra e demolição/levantamento de pavimentos, para bota-espera (no caso de materiais reaproveitáveis) ou aterro ambiental devidamente licenciado (no caso de materiais excedentes e imprestáveis). A classificação dos materiais como reaproveitáveis ou imprestáveis deverá ser avaliada e aprovada pela fiscalização. A Contratada é responsável pelos resíduos gerados pelas suas subcontratações.

17.26.1 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar as notas fiscais do descarte no aterro licenciado para pleitear o pagamento, conforme itens 1.7.5, 1.7.6, e 2.6.3 da Proposta de Preços.

17.27 - A CONTRATADA deverá cumprir com todos os requisitos do Memorial Técnico de Obras e Termo de Referência e apresentar o recebimento de pavimento junto a PMJ/SMT, AB COLINAS, bem como todas as documentações solicitadas em contrato e pela FISCALIZAÇÃO.

17.28 – A CONTRATADA, deverá entregar o projeto “AS BUILT” (como construído), mensalmente e fielmente as instalações na sua condição atualizada. Não deverão ser utilizadas plantas e documentação original de instalações que tenham sofrido alterações em relação ao projeto inicial. O cadastro técnico deve ser georreferenciado no sistema de coordenadas UTM e Datum SIRGAS2000, com correção altimétrica unidade de representação em metros, em via impressa e via digital em arquivos com extensão

pdf e dwg (AutoCAD – versão 2013). A versão finalizada do cadastro deverá ser entregue ao final da obra, em até 15 (quinze) dias do término dos serviços de assentamento de tubos, em conformidade com as Diretrizes do Cadastro Técnico de Redes de Esgotos Sanitários, encontradas no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2020/08/DIRETRIZES-cadastro-ESGOTO-31_08_2020.pdf

17.29 - A CONTRATADA deverá providenciar ainda para o início dos serviços, a confecção e instalação de placa de obra que será instalada no local, conforme padrão DAE S/A, vide detalhamento descrito no Memorial Técnico Executivo de Obras.

18– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 – O prazo para a execução dos serviços será de **09 (nove) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, emitida pela **DOP – Diretoria de Operações**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

18.1.2 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

18.1.3 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **DOP – Diretoria de Operações** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

18.2 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

18.3 – No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

18.4 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da DOP (Diretoria de Operações) da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

18.5 – Admitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL **para serviços de pavimentação, furo direcional, locação de máquinas e equipamentos, serviços de contenções e correlatos**, vide detalhamento descrito nos itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOP – Diretoria de Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

18.5.1 – Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 18.5**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

18.5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens que indicamos como permitido.

18.5.3 – A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

18.5.4 – Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

18.5.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

18.6 – Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

18.7 – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

18.8 – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente este Termo de Referência, ocasião em que a DAE S/A. poderá apurar in-loco, por meio de seus técnicos fiscais, os serviços e quantidades efetivamente executados, conforme preços unitários contratados.

19.1.1 – A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês** após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Memorial Técnico Executivo de Obras, e serão conferidas pela fiscalização da Gerência de Obras de Esgoto (GOE) da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias úteis, vide detalhamento descrito no item 7 do Termo de Referência.**

19.1.2 – Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade.

19.1.3 – Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da Obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer **em até 20 (vinte) dias.**

19.1.4 – Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa econômica Federal **em até 07 (sete) dias** após a liberação do desembolso.

19.1.5 – O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Operações.

19.1.6 – A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Contrato firmado com a DAE S/A e descrição da base de cálculo da retenção do INSS.

19.1.7 – Deverá mencionar também o número do CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la, **número da Ordem de Compra e do Contrato firmado com a DAE S/A**, e destacar o número do **Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0520.296-86/2020 – Programa Saneamento para Todos**.

19.1.8 – Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

19.1.8.1 – Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

19.1.8.2 – Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

19.1.9 – Para ambos os casos (dos itens 18.1.8.1 e 18.1.8.2) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

19.1.10 – A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

19.2 – A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

19.3 – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

19.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

19.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

19.6 – Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 19.3**.

19.7 – A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

19.8 – Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

19.9 – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

19.10 – Obrigatoriedade de DIÁRIO DE OBRAS, **preferencialmente digital**, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro indicado como preposto pela Contratada, com disponibilização integral de acesso à Fiscalização para anotações e ponderações, bem como validação final do diário, sem possibilidade de alterações posteriores, ficando, todos os registros, armazenados em nuvem digital de dados. Na impossibilidade devidamente justificada de uso de Diário de Obras Digital, admitir-se-á o uso de Diário físico para os mesmos fins supracitados, devendo ser assinado tanto pela fiscalização quanto pelo preposto da Contratada, devendo ser disponibilizada semanalmente uma cópia à Contratante.

19.11 – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

19.12 – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

19.13 – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

20.1.1 – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

20.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

20.2.1. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

20.2.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Gerência de Obras de Esgoto (GOE) / DOP (Diretoria de Operações)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

21.2 – Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

21.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

21.2.2 – Disponibilizar projeto executivo e seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

21.2.3 – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

21.2.4 – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Gerência de Obras de Esgoto (GOE)**.

21.2.5 – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

21.2.6 – Fornecer os materiais hidráulicos necessários à implantação das obras concebidas e aprovadas pela Fiscalização em tempo hábil à consecução do cronograma contratual.

21.2.6 – Pagar taxas referentes a licenças e autorizações, tais como CETESB, Artesp etc., diretamente ao órgão em questão, conforme item 11 do Termo de Referência.

21.3 – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da **DOP – Diretoria de Operações**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da **DOP – Diretoria de Operações**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **no prazo de 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório.

22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Memorial Técnico Executivo de Obras e Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

22.2 – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória;
- (iii) Multa compensatória;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

22.2.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

22.2.2 – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

22.3 – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

22.4 – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

22.5 – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

22.6 – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

22.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.7.1 – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Caderno Técnico de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento das obras

especificadas no cronograma, Memorial Técnico Executivo de Obras e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula **22.2**, podendo acarretar aplicação de multas:

22.7.1.1 – Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

22.7.1.2 – Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

23.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

24 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

24.1 – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 9.2.1.0103 – Orçamento PA-2019-DOP-100-A / PA-2019-DOP-100-AF – Origem do Recurso: Recursos Próprios e de Terceiros – através do Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0520.296-86/2020 – Programa Saneamento para Todos – IN22.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

25.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

25.3 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

25.5 – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

25.7 – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

25.8 – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

25.9 - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

25.10 - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

25.11 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.12 - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

25.13 - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

25.14 – A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

25.15 – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da CONTRATANTE, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da CONTRATADA, ainda, a CONTRATANTE está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

26 – DO FORO

26.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

João José Viveiros
Diretor Superintendente de Engenharia
DAE S/A – Água e Esgoto

ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la na Licitação **Modo de Disputa Fechado nº 01/2025**, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação **Modo de Disputa Fechado nº 01/2025**, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço)

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal e responsável técnico declaram, sob as penas da lei, que analisaram os projetos e elementos técnicos apresentados pela DAE S/A, com os quais concordam e tomaram conhecimento de todas as condições dos locais das obras, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação **Modo de Disputa Fechado n. 01/2025.**

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejudiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJudiai.pdf)

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO E TURNOS DE TRABALHO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2025

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2025 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)

MODELO 09 – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2025

As empresas:

- 1) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na

2) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na

.....

Por meio de seus representantes legais, declaram:

- Que o CONSÓRCIO existirá enquanto perdurar a execução do objeto desta licitação, para o qual o consórcio foi criado; com indicação do endereço do CONSÓRCIO e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- E que, no caso de virem a ser contratadas, não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da DAE S/A, até o cumprimento do objeto da Licitação.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DOS REPRESENTANTES LEGAIS COM PODERES PARA FIRMAR O TERMO DE CONTRATO:

Empresa 1: _____

Empresa 2: _____

.....

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Empresa 1: _____ (Nome/Cargo)

Empresa 2: _____ (Nome/Cargo)

.....

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para execução de Interceptor e Rede Coletora de Esgoto para o Bairro do Cebrantes, no município de Jundiaí/SP, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA FECHADO nº 01/2025

Processo Administrativo nº 408-0/2025

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, prédio administrativo – Vila Bandeirantes, CEP 13.214-020, Jundiaí – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o **Processo Administrativo nº 408-0/2025**, LICITAÇÃO Presencial, **MDF nº 01/2025**, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a executar Interceptor e Rede Coletora de Esgoto para o Bairro do Cebrantes, no município de Jundiaí/SP, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, em regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do Edital de 05/02/2025 e seus Anexos.

§ 1º Compreende o objeto contratado a execução de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário, considerando as ligações de espera de esgoto e respectivos cadastros de clientes para o bairro do Cebrantes.

§ 2º A abrangência da obra é da ordem de 0,9km de interceptor de esgoto e 4,8 km de rede coletora de esgoto. O material da tubulação aplicado na rede e no interceptor será o PVC OCRE e deverá atender as normas técnicas brasileiras (NBR's) vigentes, com diâmetros de 200mm e 300mm. O projeto abrange

também a travessia da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, por método não destrutivo (MND), com tubos de PEAD.

§ 3º Serão realizadas instalações de aproximadamente 99 unidades de ligações domiciliares de esgoto, em conformidade com os padrões adotados pela DAE S/A, legislação vigente e projeto executivo.

Cláusula 3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula 4. O Termo de Referência, o Memorial Técnico Executivo de Obras e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhamentos mínimos quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo das Obras e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais para as obras;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Especificação: uniformes, materiais, equipamentos;
- ✓ Segurança e sinalização para a realização dos serviços;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento e logística das obras entrega do objeto, de acordo com as necessidades da DAE S/A.

Seção III – Da Mão de Obra e Equipamentos

Cláusula 5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, maquinário, veículos e equipamento compatível com a demanda de serviço executado e devidamente adesivados com logo da contratada e “A SERVIÇO DA DAE”.

Parágrafo Único Todos os equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

Seção IV – Das Responsabilidades da CONTRATADA

Cláusula 6. É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços,

as cópias dos documentos relacionados no **Anexo XI – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**.

§ 1º A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

§ 2º Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

§ 3º Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

§ 4º Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

Cláusula 7. A CONTRATADA deverá antes de começar quaisquer serviços obter as licenças prévias, junto às secretarias e concessionárias de serviços públicos, como SMT (Secretária Municipal de Trânsito – DFO), COMGÁS, CPFL, AB Colinas, dentre outras que se fizerem necessárias que possam impactar diretamente o início programado das obras.

§ 1º Se houver início das obras sem as licenças devidamente obtidas a CONTRATADA será penalizada com embargo provisório e/ou definitivo com multa ou multa diária a ser estipulada pela GOE – Gerência de Obras de Esgoto.

§ 2º Fica sob responsabilidade da contratada toda articulação administrativa junto a Concessionária AB Colinas /Artesp para emissão da ordem de serviço, autorização do serviço.

Cláusula 8. A CONTRATADA deverá prever a locação de canteiro de obras para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço. O canteiro deverá conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução obra.

§ 1º A CONTRATADA deverá fornecer materiais básicos (tais como areia, pedra britada, bica corrida, cimento e outros pertinentes aos serviços) e equipamentos nas melhores condições do mercado, seguindo as especificações e as quantidades estipuladas nos projetos executivos, aprovados pela Gerência de Obras de Esgoto.

§ 2º A CONTRATADA fornecerá ainda, os tubos e conexões para as ligações de esgoto, bem como todos os demais materiais e equipamentos para a execução do objeto, conforme detalhamento do item 6.4 do Termo de Referência, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de tubulações (rede e interceptor) e tampões de ferro fundido.

§ 3º A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte e descarga de todos os materiais e recursos necessários à execução do objeto, dos locais de origem ou dos depósitos da DAE S/A, localizado na Av. Alexandre Ludke, 1.500, até a obra.

§ 4º A custódia dos materiais retirados é por conta da CONTRATADA, sem atribuir ônus a DAE S/A por danos, furto, acidentes por imperícia decorrentes do transporte, carga e manobra, armazenamento em canteiros da CONTRATADA.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter local apropriado para a guarda de material hidráulico, assumindo responsabilidade sobre eventuais quebras e extravios durante o manuseio, transporte e armazenamento.

§ 6º A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

§ 7º A CONTRATADA deverá providenciar ainda para o início dos serviços, a confecção e instalação de placa de obra que será instalada no local, conforme padrão DAE S/A, vide detalhamento descrito no Memorial Técnico Executivo de Obras.

§ 8º Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

§ 9º A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 9. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

§ 1º A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

§ 2º Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 4º Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

§ 5º Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 10. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 11. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Técnico Executivo de Obras. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE e demais encargos sociais.

Parágrafo Único. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução da obra.

Cláusula 12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Único. A CONTRATADA é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula 14. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula 15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 16. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

§ 1º A CONTRATADA deverá elaborar e atender todos os requisitos de PCMAT, PCMSO e E-Social, em especial aqueles referentes a sinalização de via, escoramento de valas, segurança em máquinas, trabalhos em altura, além de atender as normas de recuperação e pintura de pavimento do município (Lei 9.039:2018) e NBRs pertinentes.

§ 2º A Contratada deverá destinar os entulhos e materiais excedentes da movimentação de terra e demolição/levantamento de pavimentos, para bota-espera (no caso de materiais reaproveitáveis) ou aterro ambiental devidamente licenciado (no caso de materiais excedentes e imprestáveis). A classificação dos materiais como reaproveitáveis ou imprestáveis deverá ser avaliada e aprovada pela fiscalização. A Contratada é responsável pelos resíduos gerados pelas suas subcontratações.

§ 3º A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar as notas fiscais do descarte no aterro licenciado para pleitear o pagamento, conforme itens 1.7.5, 1.7.6, e 2.6.3 da Proposta de Preços.

§ 4º A CONTRATADA deverá cumprir com todos os requisitos do Memorial Técnico de Obras e Termo de Referência e apresentar o recebimento de pavimento junto a PMJ/SMT, AB COLINAS, bem como todas as documentações solicitadas em contrato e pela FISCALIZAÇÃO.

Cláusula 17. A CONTRATADA, deverá entregar o projeto “AS BUILT” (como construído), mensalmente e fielmente as instalações na sua condição atualizada. Não deverão ser utilizadas plantas e documentação original de instalações que tenham sofrido alterações em relação ao projeto inicial. O cadastro técnico deve ser georreferenciado no sistema de coordenadas UTM e Datum SIRGAS2000, com correção altimétrica unidade de representação em metros, em via impressa e via digital em arquivos com extensão pdf e dwg (AutoCAD – versão 2013). A versão finalizada do cadastro deverá ser entregue ao final da obra, em até 15 (quinze) dias do término dos serviços de assentamento de tubos, em conformidade com as Diretrizes do Cadastro Técnico de Redes de Esgotos Sanitários, encontradas no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2020/08/DIRETRIZES-cadastro-ESGOTO-31_08_2020.pdf

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 18. O prazo para a execução dos serviços será de **09 (nove) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, emitida pela **DOP – Diretoria de Operações**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 19. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 20. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **DOP – Diretoria de Operações** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

Cláusula 21. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

Cláusula 22. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

Cláusula 23. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da CONTRATANTE que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 24. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da DOP (Diretoria de Operações) da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

Cláusula 25. Admitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL para serviços de pavimentação, furo direcional, locação de máquinas e equipamentos, serviços de contenções e correlatos, vide detalhamento descrito nos itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOP – Diretoria de Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

§ 1º Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 25**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

§ 2º A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens que indicamos como permitido.

§ 3º A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

§ 4º Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

Cláusula 26. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 27. Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 28. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Cláusula 29. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 30. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....).

Cláusula 31. As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente este Termo de Referência, ocasião em que a DAE S/A. poderá apurar in-loco, por

meio de seus técnicos fiscais, os serviços e quantidades efetivamente executados, conforme preços unitários contratados.

§ 1º A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Memorial Técnico Executivo de Obras, e serão conferidas pela fiscalização da Gerência de Obras de Esgoto (GOE) da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, vide detalhamento descrito no item 7 do Termo de Referência.

§ 2º Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade.

§ 3º Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da Obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer **em até 20 (vinte) dias.**

§ 4º Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa econômica Federal **em até 07 (sete) dias** após a liberação do desembolso.

§ 5º O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Operações.

§ 6º A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Contrato firmado com a DAE S/A e descrição da base de cálculo da retenção do INSS.

§ 7º Deverá mencionar também o número do CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la, e destacar o número do **Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0520.296-86/2020 – Programa Saneamento para Todos.**

§ 8º Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

§ 9º Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

§ 10º Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

§ 11º Para ambos os casos (dos parágrafos **§ 9** e **§ 10**) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

§ 12º A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

§ 13º A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

§ 14º Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

§ 15º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 16º Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 17º Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 31, §14º**.

§ 18º A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

§ 19º Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Cláusula 32. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Cláusula 33. Obrigatoriedade de DIÁRIO DE OBRAS, preferencialmente digital, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro indicado como preposto pela Contratada, com disponibilização integral de acesso à Fiscalização para anotações e ponderações, bem como validação final do diário, sem possibilidade de alterações posteriores, ficando, todos os registros, armazenados em nuvem digital de dados. Na impossibilidade devidamente justificada de uso de Diário de Obras Digital, admitir-se-á o uso de Diário físico para os mesmos fins supracitados, devendo ser assinado tanto pela fiscalização quanto pelo preposto da Contratada, devendo ser disponibilizada semanalmente uma cópia à Contratante.

Cláusula 34. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

Cláusula 35. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 36. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 37. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 1º Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

§ 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 3º Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

§ 4º A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

Cláusula 38. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **DOP (Diretoria de Operações)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 39. Das Responsabilidades CONTRATANTE:

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º Disponibilizar projeto executivo e seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

§ 3º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

§ 4º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Gerência de Obras de Esgoto (GOE)**.

§ 5º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

§ 6º Fornecer os materiais hidráulicos necessários à implantação das obras concebidas e aprovadas pela Fiscalização em tempo hábil à consecução do cronograma contratual.

§ 7º Pagar taxas referentes a licenças e autorizações, tais como CETESB, Artesp etc., diretamente ao órgão em questão, conforme item 11 do Termo de Referência.

Cláusula 40. Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da **DOP – Diretoria de Operações**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da **DOP – Diretoria de Operações**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo **de 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório.

Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

Cláusula 41. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

(iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

- a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Cláusula 42. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Caderno Técnico de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento das obras

especificadas no cronograma, Memorial Técnico Executivo de Obras e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41.

Seção X - Da Rescisão Contratual

Cláusula 43. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 44. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 45. Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 9.2.1.0103 – Orçamento PA-2019-DOP-100-A / PA-2019-DOP-100-AF – Origem do Recurso: Recursos Próprios e de Terceiros – através do Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0520.296-86/2020 – Programa Saneamento para Todos – IN22.

Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 46. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

§ 1º. As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

§ 2º. As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

§ 4º. Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

§ 5º. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

§ 6º. As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

§ 7º. Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

§ 8º. Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

§ 9º. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

§ 10º. Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

§ 11º. As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

§ 12º. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 47. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

Cláusula 48. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 49. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 50. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

Cláusula 51. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. ____, do Processo Administrativo nº 408-0/2025.

Cláusula 52. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da CONTRATANTE, em _____ de..... de ____.

a) p/CONTRATANTE:

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

CPF/MF:

DIRETOR DE OPERAÇÕES

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) p/CONTRATADA:

.....

DIRETOR

CPF/MF:

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**ARQUIVO CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS / CRONOGRAMA SERÃO DISPONIBILIZADOS
SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO IV**

***(ATENÇÃO: o Cronograma Físico Financeiro deverá ser entregue juntamente com a Proposta de
Preços no Envelope 1***



ANEXO V – MEMORIAL TÉCNICO EXECUTIVO DE OBRAS

**ARQUIVO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MEMORIAL TÉCNICO EXECUTIVO DE OBRAS –
SERÃO DISPONIBILIZADOS SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO V**



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ
DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO VI**

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

QUADRO 1 – EXECUÇÃO DO SERVIÇOS									
Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	25	Eventos da natureza (Chuva, granizo, ventanias)	5-Muito alto	5-Muito Alto	Atraso na obra / danos às instalações	Externo	Mitigar/ planejar-se	Preservar a obra para manter a integridade das instalações	Contratada
2	9	Falta de pessoal qualificado para execução da obra.	3-Média	3-Médio	Atraso na obra	Organizacional.	Prevenir	Pesquisar possíveis nichos alternativos de mão de obra	Contratada
3	12	Falta de material de fornecimento da Contratada	3-Média	4-Alto	Atraso na obra	Organizacional	Prevenir	Liberar a frente somente com os materiais disponíveis, replanejar cronograma	Contratada
4	15	Acidente na obra	3-Média	5-Muito Alto	Paralisação da obra e manchar a imagem da DAE	Técnico	Prevenir	Tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a execução das obras como contenção de valas e sinalização adequados.	Contratada
5	10	Falta de mão de obra qualificada	2-Baixa	5-Alto	Atraso na obra/retrabalho/ desperdícios	Técnico	Prevenir	Pesquisar possíveis nichos alternativos de mão de obra.	Contratada
6	8	Atrasos na liberação do local da obra por falta de obtenção de autorizações e licenças junto à PMJ, Concessionárias	2-Baixa	4-Médio	Interferência no cronograma da obra por negligência no gerenciamento das autorizações de liberação de vias por parte da Contratada	Organizacional	Mitigar	A DAE já possui o TAU (Termo de autorização da ocupação) para travessia da rodovia, o atraso citado refere-se a autorização do serviço.	Contratada/ Contratante

		e/ou Iniciativa Privada							
7	12	Defeito na nova obra	4-Alto	3-Médio	Custos associados à reconstrução ou reforma de obras entregues com defeito	Externo	Prevenir	Fiscalização + Gestão do Contrato	Contratada
8	4	Fornecimento de energia elétrica	2-Baixo	2-Baixo	Ausência de aquisição de energia elétrica ou aquisição excessivos para os equipamentos Ausência de fornecimento de energia elétrica na fase de testes operacionais	Externo	Prevenir	Alteração de cronograma mantendo-se o prazo final de execução do contrato de 9 meses	Contratada

QUADRO 2 – ECONÔMICO E FINANCEIRO

Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	8	Falha na Licitação	2-Baixa	4-Alto	Falta de equipamentos para continuidade dos serviços	Organizacional	Prevenir	Descrição do objeto não restritivo, permitindo maior participação de empresas licitantes	Contratante
2	8	Material em desacordo com a especificação	2-Baixa	4-Alto	Rejeição do lote e não execução dos serviços	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora	Contratada
3	1	Choque de custos macroeconômicos (taxa de juros, variação cambial, outros)	1-Baixo	1-Baixo	Variação dos custos	Externo	Prevenir	Regras contratuais estritas e bem definidas/Índice de reajuste condizente com a variação do setor	Contratante

4	4	Inflação	2-Médio	2-Médio	Varição de inflação em nível superior ou inferior ao utilizado de reajuste da tarifa ou de outros valores previstos no contrato para o período de vigência	Externo	Prevenir	Definir em cláusula contratual	Contratante
---	---	----------	---------	---------	--	---------	----------	--------------------------------	-------------

QUADRO 3 – AMBIENTAL

Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	1	Licenciamento	1-Baixo	1-Baixo	Atraso no início das obras e/ou na disponibilização dos serviços	Externo	Prevenir	A DAE Já possui a licença ambiental da obra. A Licença deverá ser mantida no local da obra.	Contratante e Contratada

QUADRO 4 – RESPONSABILIDADE CIVIL

Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	16	Danos materiais e morais a terceiros	4-Alto	4-Alto	Danos materiais e morais decorrentes de negligências na prestação dos serviços	Externo	Prevenir	Tomar todas as medidas de segurança cabíveis e seguir as orientações técnicas do projeto	Contratada

QUADRO 5 – JURIDICO

Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	9	Liberação da área das obras	3-Médio	3-Médio	Atraso da obra e/ou necessidade de alteração de projeto ou atraso no cronograma final	Organizacional	Prevenir	Início das obras vinculado à disponibilidade das áreas	Contratante e Contratada

Probabilidade	Matriz de Probabilidade x Impacto				
	5	4	3	2	1
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

ANEXO VIII – ELEMENTOS TÉCNICOS

**ARQUIVOS CONTENDO “ELEMENTOS TÉCNICOS” SERÃO DISPONIBILIZADOS SEPARADAMENTE
– TÍTULO: ANEXO VIII**

ANEXO IX – NORMAS GERAIS**1. RELACIONAMENTO EMPREITEIRA x DAE S/A**

1.1 A obra será fiscalizada por intermédio de Engenheiro(s) ou Fiscal(is) de Obras e Instalações designado(s) pela DAE S/A – Água e Esgoto e respectivo auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

1.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3 Deverá a Empreiteira acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

1.4 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

1.5 A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

1.6 A exigência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

1.7 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento da obra.

1.8 Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de um Engenheiro registrado no CREA-SP e devidamente identificado junto à CONTRATANTE, devendo ser auxiliado na condução dos trabalhos por pelo menos um Técnico de Saneamento/Edificações ou Agrimensura, registrado no CREA-SP, e identificado junto à FISCALIZAÇÃO. Deverá esse Técnico de Saneamento/Edificações ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um encarregado devidamente habilitado. É obrigatória a presença diária do Técnico de Saneamento/ Edificações ou Agrimensura nas frentes de obras, devendo registrar essa presença no “Diário de Obras /Livro de Ordem”.

1.9 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição

tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

1.10 O(s) condutor(es) da obra, o(s) Técnico(s) e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessários ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

1.11 O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

1.12 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

1.13 A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DAE S/A – Água e Esgoto.

2. SEGURANÇA DA OBRA

2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a EMPREITEIRA, deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula está incluída a higiene de trabalho) bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

2.2 Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato a vítimas;
- b) paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

2.3 A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

2.4 Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DAE S/A – Água e Esgoto à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

2.5 Nas ruas em que estiverem sendo executados os serviços, deverão ser mantidos ao lado da vala, tapumes laterais, com condições de reter a terra escavada, além de cavaletes nos extremos, tabuletas indicativas de **HOMENS TRABALHANDO**, tochas e guardas noturnos.

2.6 As despesas com sinalização (noturna e diurna) serão de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, como também os acidentes que porventura venham a ocorrer por falta ou negligência de sinalização, bem como deverá:

- a) solicitar por escrito à SETRANSP, autorização para interdição de ruas, quando necessário;
- b) comunicar à Secretaria Municipal de Transportes sobre a obra e a sinalização feita na mesma;
- c) antes da retirada da sinalização, deverá certificar-se de que o local não apresenta qualquer risco de acidentes aos usuários da via pública.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 A capa asfáltica, instalações de pisos especiais e concreto para reposição de passeio, e demais materiais necessários a execução da obra serão fornecidos pela EMPREITEIRA, com exceção dos tubos, conexões e tampões para PV's e caixas, que serão fornecidos pela DAE S/A.

3.2 Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo, tipo aprovados pela DAE S/A – Água e Esgoto.

3.3 Nenhum material poderá ser usado pela EMPREITEIRA sem a prévia aceitação da FISCALIZAÇÃO, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT, às expensas da EMPREITEIRA.

3.4 A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.

3.5 O material ou equipamento que for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser substituído por outro, sem ônus para a DAE S/A – Água e Esgoto.

3.6 A EMPREITEIRA fornecerá a FISCALIZAÇÃO e manterá permanentemente atualizada uma lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

3.7 A EMPREITEIRA tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais e equipamentos.

3.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos, diretrizes e orientações fornecidos pela DAE S/A Água e Esgoto, as prescrições contidas nas presentes especificações, as Normas Técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NB 126 e Normas de Trânsito pertinentes ao Município. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.9 SERVIÇO TOPOGRÁFICO, PROJETO EXECUTIVO E CADASTRO

Quando necessários, serão executados e fornecidos pela EMPREITEIRA.

3.10 INTERFERÊNCIAS

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas. As obras de remanejamento que venham a ser executadas pela EMPREITEIRA só poderão ser feitas com expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários. Todos os danos deverão ser consertados pela EMPREITEIRA.

3.11 ESCAVAÇÃO

- a) A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das interferências existentes, a critério da EMPREITEIRA.
- b) Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, prédios, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a mesma. Caso estas interferências sejam danificadas, a EMPREITEIRA deverá repará-las e restabelecê-las para funcionamento normal, sem ônus para a DAE S/A. Se a escavação interferir com galerias ou tubulações, a EMPREITEIRA executará a suspensão das mesmas.
- c) Quando a escavação tiver atingido a cota suficiente para o assentamento dos tubos, será feita a regularização do fundo da vala.
- d) A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

3.12 ESCORAMENTOS

- a) A estabilidade e segurança das valas e por conseguinte necessidade ou não de escoramentos, são de competência da EMPREITEIRA.
- b) O projeto e os detalhes de execução de escoramentos serão atribuídos à EMPREITEIRA.

3.13 ESGOTAMENTO DE ÁGUA

O esgotamento de águas das valas, bem como os eventuais esgotamentos de água de chuva, são de competência da EMPREITEIRA.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para a galeria de águas pluviais ou valas mais próximas, por meio de calhas ou superfícies vizinhas ao local de trabalho. A EMPREITEIRA tem por obrigação prever e evitar irregularidade das operações de esgotamento, controlando e inspecionando o equipamento continuamente; eventuais anomalias deverão ser eliminadas imediatamente.

3.14 CERCA DE PROTEÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS

As obras nas vias públicas deverão ser sinalizadas com tapumes de madeira com 1,00 m de altura, constituída de cavaletes de pontalete de pinho a cada 2,00 m e fechamento em sentido horizontal, separadas de 10 cm, nos locais exigidos pelas normas de segurança ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Todos os tapumes deverão ser pintados de acordo com a padronização da DAE/SMT.

3.15 ILUMINAÇÃO DE CERCA E SINALIZAÇÃO

- a) A EMPREITEIRA deverá atender a todas as exigências formuladas pela SETRANSP – Secretaria Municipal de Transportes – que determinem rigorosa observância das normas de sinalização de obras em vias públicas do Município.
- b) Todas as sinalizações e placas serão fornecidas pela EMPREITEIRA e após o término da obra as mesmas deverão ser retiradas, devendo o custo ser incluído no preço global da sinalização e placas.
- c) A implantação da sinalização da obra será executada pela EMPREITEIRA, sendo considerada parte da obra:
- d) A sinalização deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela SETRANSP e pela DAE S/A Água e Esgoto;
- e) Deverão ser colocados desvios, bem como placas indicativas, em lugar adequado para que o motorista tenha tempo de reduzir a velocidade e tomar as devidas precauções;
- f) A sinalização noturna, quando necessária, poderá ser toda feita com luminárias, cujos circuitos intermitentes possibilitarão que sempre hajam lâmpadas acesas.
- g) Serão encargos da EMPREITEIRA a sinalização da via, bem como a manutenção da sinalização por um período de 12 horas após o término dos serviços.

3.16 ROMPIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO. Nas demolições ou remoções, deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados ao bota-fora e colocados em locais que não prejudiquem a passagem de veículos e pedestres, serão reaproveitados na reposição do pavimento.

3.17 ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES

A tubulação é assentada diretamente sobre o solo, devendo ser feito um rebaixo no fundo da vala para alojar a bolsa do tubo.

O assentamento da tubulação deverá ser executado com bolsa voltada para o montante. Não deverão ser assentados tubos defeituosos, devendo os mesmos ser vistoriados pela EMPREITEIRA juntamente com a FISCALIZAÇÃO antes da colocação na vala.

3.18 REATERRO DE VALAS

O reaterro de valas somente poderá ser executado após autorização da FISCALIZAÇÃO. O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada, será preenchido até 0,50 m acima de sua geratriz superior, com aterro do material selecionado, isento de materiais putrescíveis (raízes, gravetos, etc.) e corpo estranho (pedras, torrões duros, etc.). Este material será cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,20 m, nas vias asfaltadas antes da reposição de capa asfáltica, devendo ser feita uma sub-base de concreto (FCK 15 Mpa), numa espessura mínima de 5 cm, a qual deverá ser adicionado aditivo acelerador de pega para cura em 24 (vinte e quatro) horas (SIKA-SET-N ou similar).

Quando houver necessidade da liberação do trânsito, deverão ser instaladas sobre as valas chapas de aço (3/4" x 1,50 m x 1,00 m) até a cura do concreto, utilizando soquetes manuais, pneumáticos ou mecânicos.

O restante do aterro será executado de maneira que resulte numa compactação uniforme semelhante à do terreno natural. Deverá ser executada em camadas de espessura não superior a 0,30 m, podendo a compactação ser executada por processo manual ou mecânico, à juízo da FISCALIZAÇÃO. O material de aterro será selecionado da própria escavação ou importado, a critério da FISCALIZAÇÃO. A compactação da vala deverá ficar a 95% do proctor normal da DAE, quando necessário, contratará firma especializada em ensaios de solos para verificar a compactação.

3.19 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Nas ruas calçadas com paralelepípedos /entertravados, os mesmos deverão ser recolocados pela EMPREITEIRA e nas ruas asfaltadas ou pavimentadas com asfalto sobre paralelepípedos, a EMPREITEIRA deverá executar a base para a camada de asfalto que deverá ser uma mistura de bica corrida com cimento, na proporção 1:4, até atingir cota 2 cm inferior ao perfil da via existente, recolocar capa asfáltica com espessura idêntica àquela removida. Em vias sem pavimento o reaterro da vala será efetuado somente com solo, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da abertura da vala a céu aberto (V.C.A.).

3.20 LIMPEZA DA OBRA

Após o aterro das valas, diariamente toda a área afetada pelo serviço deverá ser limpa, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pela obra, que deverão ser levados ao bota-fora.

Todos os danos causados as benfeitorias públicas deverão ser reparadas após o aterro das valas.

ANEXO X – “MODELO – PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS”

Exemplos:	O valor indicado no RETÂNGULO , corresponde ao valor no qual deverá ser acrescentado o BDI, após, deverá ser transferido como preço unitário de cada item da planilha de preço base, para formação do PREÇO TOTAL da Proposta. Quanto aos valores SUBLINHADOS , correspondem a composições "auxiliares" utilizadas na formação do preço unitário que deverão ser explicitados em todos os itens da Planilha de Proposta de Preços.									
08-33-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	VALOR	M 2	COEF.	37,99					
	2020	PEDREIRO	H	14,3566	0,66					
	2099	SERVENTE	H	11,567	0,6603					
	10645	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	301,16	0,008					
	12530	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (9X19X39)CM	UN	1,41	13,1					
08-34-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	VALOR	M 2	COEF.	53,14					
	2020	PEDREIRO	H	14,3566	0,74					
	2099	SERVENTE	H	11,567	0,745					
	10645	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	301,16	0,0145					
	12534	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X39)CM	UN	2,25	13,1					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR – MODELO DE APRESENTAÇÃO										
10645	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	VALOR	H	COEF.	301,16					
	2099	SERVENTE	H	11,567	10					
	10504	AREIA LAVADA GROSSA	M3	77,75	1,216					
	10508	CAL HIDRATADA - CH-III	KG	0,41	35,3902					
	10517	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	KG	0,42	182					

ANEXO XI – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A contratada deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deve enviar a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da obra, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- b) Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.3, da Norma Regulamentadora nº18, aprovada em cumprimento ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- c) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- d) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- e) Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- f) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- g) Comprovante de pagamento de insalubridade ou periculosidade, se o caso;
- h) Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- i) Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de todas as etapas da obra;
- j) PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- k) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- l) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- m) Certificado de Treinamento para Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme NR 11. Certificado é individual;
- n) Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
- o) Certificado de Treinamento para trabalho, conforme preceitua a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- p) Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- q) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- r) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- s) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;

- t) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

1.1. A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

1.2. Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

1.3. Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

1.4. Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

2. A empresa deverá apresentar ainda, a seguinte documentação, juntamente com a medição, para conferência do gestor e a liberação do pagamento:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, a empresa deverá enviar cópia do termo e do comprovante de depósito, assim como a cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- g) Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade dos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
- h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- i) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- j) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.